



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR NENEM ALMEIDA

PROJETO DE LEI _____ / 2026

**INSTITUI EXAME PREVENTIVO ANUAL E
TRATAMENTO DA DISFONIA AOS
PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO QUE ATUEM
EM SALAS DE AULA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os profissionais em educação que atuam em salas de aula terão gratuitamente garantido exame preventivo a disfonia a realizar-se em janeiro ou mês anterior ao início do ano letivo em havendo calendário extraordinário.

Paragrafo único: Poderão ser realizados os exames nos demais meses de férias anuais a opção do profissional em educação.

Art. 2º Sendo diagnosticada a disfonia e/ou qualquer outra alteração da saúde, deve o profissional em educação ser submetido imediatamente ao tratamento clínico.

Art. 3º Os exames preventivos devem ser agendados e realizados junto a Secretária Municipal de Saúde.

Paragrafo único: Não havendo agendamento e realização do exame por culpa exclusiva da SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) poderá recusar-se o profissional em educação a retornar a sala de aula ate que seja realizado o exame médico.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR NENEM ALMEIDA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Rio Branco Acre, 20 de abril de 2026.

Neném Almeida
MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR NENEM ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

É público e notório que a função de professor é essencial ao desenvolvimento dos cidadãos e por consequência a manutenção da democracia. Todavia, infelizmente apesar de ser uma profissão reconhecidamente necessária e fundamental é historicamente desvalorizada.

Partindo desse ponto, os profissionais em educação que atuam em sala de aula frequentemente se queixam de alterações em sua saúde vocal, estando estes propensos a disfonia que pode agravar e evoluir a sérios problemas de saúde se não for diagnosticada e tratada.

Em outros termos, o profissional que labora com esse inicial incômodo vocal tem prejudicada a sua atuação profissional com o agravamento do quadro de saúde que normalmente resulta na piora na qualidade do ensino, como também em ausências ao trabalho.

Assim sendo, o presente projeto de lei busca prevenir a saúde dos profissionais em educação, o que certamente resultará na melhor condição de trabalho e valorização aos professores e por conseguinte, em melhor qualidade na educação em nossas escolas.

Rio Branco Acre, 20 de abril de 2026.

Neném Almeida
MDB